



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.881 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO
9º E O ARTIGO 19 DA LEI Nº 5.838
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003
QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO,
ESTRUTURAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO –
COMUDE”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Altera a redação do Inciso IV do Artigo 9º da Lei nº 5.838 de 03 de dezembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 9º**

(...)

IV – o Diretor da Faculdade Anhanguera do Rio Grande ou seu representante.” (NR)

Art. 2º Altera a redação do Artigo 19 da Lei nº 5.838 de 03 de dezembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 19** A SMRIAIPPP (Secretaria de Município de Relações Institucionais, Assuntos Internacionais e Parcerias Público Privadas) proporcionará apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento do COMUDE.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de setembro de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106,
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-09-27 06:29:44
Foxit Reader Versão: 9.4.1

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!